

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada neste ato pelo Sr.º Jael Sampaio Mota, Secretário Municipal da Cidade, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 396/2025, através da **solicitação n.º 20250520001**, para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos para manutenção e implantação de iluminação pública do Município de Rio Maria-PA.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão(s) requisitante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ANTIFERRUGEM SUPER LUB	350	unidade
2	LAMINA DE SERRA (SEGUETA)	220	unidade
3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 WATS	5100	unidade
4	BASE PARA ROLDANA	2000	unidade
5	BRAÇO METÁLICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO	2100	unidade
6	BRAÇO METÁLICO COM 1,00M DE COMPRIMENTO	2100	unidade
7	CONECTOR PERFURANTE 75	5000	unidade
8	CINTO DE SEGURANÇA	12	unidade
9	CONE ZEBRADO SILICONE	30	unidade
10	CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 PONTAS	16	unidade
11	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA C/ 6,80	6	unidade
12	ELO FUSÍVEL 06K	200	unidade
13	ELO FUSÍVEL 10K	200	unidade
14	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 0,13X10M	300	unidade
15	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL 0,13X20M	350	unidade
16	FIO TORCIDO 2X2.50MM	20000	metro
17	HASTE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT	123	unidade
18	LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL PADRÃO E-40	2000	unidade
19	LUVAS DE RASPA CANO CURTO 07CM	20	unidade
20	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1	22	unidade
21	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	32	unidade
22	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	1550	unidade
23	PARAFUSO EM AÇO 16 X 300MM	1550	unidade
24	LUVA DE ALTA TENSÃO	25	par

25	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 40	20	par
26	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 38	20	par
27	REATOR VAPOR SODIO 250 WATS	3100	unidade
28	REATOR VAPOR SÓDIO 150W	3100	unidade
29	REATOR VAPOR SODIO 100 WATS	3100	unidade
30	REATOR VAPOR SODIO 70 WATS	3100	unidade
31	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	3100	unidade
32	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	3100	unidade
33	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	3100	unidade
34	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	3100	unidade
35	RELE FOTOCELULA 220W	10000	unidade
36	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72	2100	unidade
37	SOQUETES PORCELANA E40	2000	unidade
38	VARA DE MANOBRA ISOLANTE ELETRICISTA 5 ELEMENTOS	3	unidade
39	ELO FUSÍVEL 2K	200	unidade
40	FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM	5000	metro
41	BOCAL P/ LÂMPADA INCADESCENTE SIMPLES	2000	unidade
42	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5MM	3000	metro
43	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5MM	3500	metro
44	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4MM	7000	metro
45	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6MM	10000	metro
46	CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 4MM	10000	metro
47	CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM	10000	metro
48	CABO COBRE RÍGIDO 1 X 1,5MM	10000	metro
49	CABO COBRE RÍGIDO 1 X 4MM	5000	metro
50	CABO PP 2.21 MM	5000	metro
51	CABO PP 2.4 MM	5000	metro
52	CABO PP 3 X 4MM	5000	metro
53	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	10000	metro
54	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	10000	metro
55	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	10000	metro
56	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	10000	metro
57	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM	10000	metro
58	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM	10000	metro
59	CONECTOR PARA HASTE COBREADA	500	unidade
60	POSTE CONCRETO 5.1/2 X 100	200	unidade
61	POSTE CONCRETO 7 X 100	200	unidade
62	POSTE DE CONCRETO 10X100	200	unidade
63	LAMPADA LED 24V	1000	unidade
64	POSTE DE CONCRETO DUPLO T300 Danh=11m(INCL. BASE EM CONCRETO CICLÓPICO)	100	unidade
65	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 WAT E180W	600	unidade
66	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN32MM(1")	520	unidade
67	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN32MM(1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS	1000	unidade

68	PÁRA - RAIOS LATÃO CROMADO TIPO FRANKLIN (S/ACCESS.)	160	unidade
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ANTI CHAMAS	5000	metro
70	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W ATÉ 150W	600	unidade
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2 ANTICHAMAS 450/750V P/ DISTRIBUIÇÃO	2800	metro
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25MM2 ANTICHAMAS 0,6/1,0KV P/ CIRCUITOS TERMINAIS	1880	metro
73	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATÃO 10MM2	100	unidade
74	CURVA 90º PARA ELET. FºGº 1"(IE)	10	unidade
75	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2"	12	unidade
76	ELETRODUTO DE FºGº DE 1"	40	metro
77	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	5	unidade
78	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA 2,4MT	100	unidade
79	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A	10	unidade
80	CABO DE COBRE FLEX. ISOLADO 100MM2 ANTICHAMAS 0,6/1,0KV P/ CIRCUITOS TERMINAIS	1000	metro
81	CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 NÃO ATERRADA COM ISOLADOR	50	unidade
82	BOTA DE COMBATE TAMANHO 36	10	par
83	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM2	1000	metro
84	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES	12	unidade
85	CHAVE CONTATORA 40 AMPERES	12	unidade
86	LUVA BAIXA TENSÃO	20	par
87	ALICATE AMPERÍMETRO	25	unidade
88	MULTÍMETRO DIGITAL 200M-600V	25	unidade
89	COLETE ELETRICISTA	12	unidade
90	JOGO DE CHAVES 1000W	15	jogo
91	SOQUETE DE PORCELANA E27	2000	unidade
92	PLUG MACHO 10 AMPERES	220	unidade
93	PLUG MACHO 20 AMPERES	220	unidade
94	PLUG FEMEA 10 AMPERES	220	unidade
95	PLUG FEMEA 20 AMPERES	220	unidade
96	CONECTOR PERFURANTE 95	30	unidade
97	ALICATE UNIVERSAL	50	unidade
98	ELO FUSÍVEL 03K	210	unidade
99	ELO FUSÍVEL 04K	210	unidade
100	ELO FUSÍVEL 05K	210	unidade
101	ELO FUSÍVEL 07K	210	unidade
102	ELO FUSÍVEL 08K	210	unidade
103	ELO FUSÍVEL 09K	210	unidade
104	CABO PP 4 X 4MM	5000	metro
105	CABO PP 4 X 2.5MM	5000	metro
106	CABO PP 2 X 2.5MM	5000	metro
107	CABO TORCIDO 2MM	5000	metro
108	CABO TORCIDO 2,5MM	5000	metro

109	LÂMPADA METÁLICA 70W	5000	unidade
110	LÂMPADA METÁLICA 100W	5100	unidade
111	LÂMPADA METÁLICA 150W	5100	unidade
112	LAMPADA METALICA 250 WATS	5200	unidade
113	LÂMPADA DE LED 30W	500	unidade
114	LÂMPADA DE LED 40W	400	unidade
115	LÂMPADA DE LED 50W	400	unidade
116	CABO PP 6MM	4000	metro
117	CABO PP 10MM	5000	metro
118	CABO QUADRUPLIX 25MM2	5000	metro
119	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR PROT 4,5-6,3A 1NA1NF 3RV1021-1GA15	80	unidade
120	DISJUNTOR MOTOR 16 AMPERES	80	unidade
121	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	180	unidade
122	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	300	unidade
123	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	300	unidade
124	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES	300	unidade
125	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	300	unidade
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	300	unidade
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	300	unidade
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	300	unidade
129	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	300	unidade
130	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	150	unidade
131	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES	150	unidade
132	DISJUNTOR MOTOR 20 AMPERES	80	unidade
133	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	150	unidade
134	LUMINÁRIA DE LED 150W SMD IP67	200	unidade
135	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA 110V/220V	400	unidade
136	LUMINÁRIA DE LED 150W AC85-265V	150	unidade
137	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 37	12	par
138	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 41	12	par
139	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 42	12	par
140	LÂMPADA METÁLICA 100W BOCAL E40	5000	unidade
141	LÂMPADA METÁLICA 150W BOCAL E40	5000	unidade
142	CADEADO Nº40MM	6	unidade
143	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 39	12	par
144	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM	10	pacote
145	CHAVE PHILIPS	6	kit
146	CHAVE DE FENDA	6	jogo
147	ABRAÇADEIRA NYLON 4MM	10	pacote

2.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se na solicitação elaborada mediante o Documento de Formalização de Demanda enviado pela Secretaria Municipal da Cidade, em seguida enviado a equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme metodologias informadas no Documento de Formalização de Demanda. Ela foi previamente autorizada e planejada pelo(s)

ordenadores de despesas (Prefeita Municipal/Secretário), em seguida encaminhada ao Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento, de acordo com artigo 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

2.3. A definição do quantitativo estimado para esta contratação baseia-se na demanda previamente registrada no Pregão Eletrônico N°009-2024-SRP, usado como base para projetar as necessidades reais do Município de Rio Maria-PA no exercício vigente para a aquisição de Materiais elétricos para manutenção e implantação de iluminação pública do Município de Rio Maria-PA, através do Sistema de Registro de Preços.

2.4. A partir dos registros dessa última licitação supramencionada, com valor total adjudicado de **R\$ 3.477.892,28 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, foi possível estabelecer uma projeção fundamentada no consumo efetivo, garantindo que os quantitativos agora estimados reflitam a realidade das necessidades municipais. Esse levantamento considera tanto a continuidade de manutenções e serviços essenciais quanto eventuais demandas emergenciais, de modo a evitar contratações superestimadas ou subestimadas, assegurando o equilíbrio entre eficiência, economicidade e o atendimento adequado da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

2.5. Dessa forma, a presente estimativa de quantidades visa garantir a execução de manutenção e implantação de iluminação pública de qualidade, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria e Secretaria Municipal da Cidade, sempre em conformidade com os princípios da boa gestão pública estabelecidos na Lei n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente solicitação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destina-se a suprir as demandas prementes da Prefeitura Municipal de Rio Maria, através da Secretaria Municipal da Cidade. A necessidade desta contratação emerge da imperiosa exigência de assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços de iluminação pública em todo o território municipal, abrangendo tanto a zona urbana quanto as áreas rurais. A relevância desta medida transcende a mera prestação de um serviço básico, configurando-se como um pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, a segurança pública e a qualidade de vida dos munícipes.

3.2. A infraestrutura de iluminação pública, por sua natureza essencial, demanda manutenção constante e a capacidade de expansão para acompanhar o crescimento demográfico e urbanístico do município. O envelhecimento natural dos equipamentos existentes, a ocorrência de intempéries, atos de vandalismo ou falhas técnicas exigem a pronta disponibilidade de materiais elétricos de reposição, bem como a aquisição de novos componentes para a implantação de pontos de luz em áreas ainda desprovidas ou que venham a ser objeto de novos projetos de infraestrutura.

3.3. A aquisição de materiais elétricos, portanto, não se restringe à substituição pontual de lâmpadas ou reatores. Engloba uma gama diversificada de componentes, tais como cabos, conectores, postes, luminárias com tecnologias mais eficientes (LED), disjuntores, sensores e outros itens indispensáveis para a operação e modernização do sistema. A escolha por um Registro de Preços, neste contexto, justifica-se pela necessidade de agilidade nas aquisições e pela flexibilidade em atender às demandas variáveis ao longo do tempo, sem a obrigatoriedade de se realizar um novo processo licitatório para cada necessidade específica, otimizando recursos e prazos.

3.4. A iluminação pública desempenha um papel multifacetado na dinâmica urbana e rural. Sob o prisma da segurança pública, a presença de iluminação adequada inibe a criminalidade, facilitando a vigilância e proporcionando maior sensação de segurança aos cidadãos, especialmente durante o período noturno. No âmbito do tráfego, a visibilidade aprimorada contribui significativamente para a redução de acidentes, tanto veiculares quanto de pedestres, garantindo uma circulação mais segura e fluida nas vias públicas.

3.5. Ademais, a iluminação pública transcende sua função meramente utilitária, influenciando diretamente na ambiência urbana e na interação social. Ruas e praças bem iluminadas incentivam a utilização dos espaços públicos, promovendo o convívio social, o lazer e o fomento às atividades econômicas locais. Contribui, outrossim, para o embelezamento da cidade, valorizando o patrimônio arquitetônico e urbanístico, e fortalecendo a identidade visual do município.

3.6. A modernização da rede de iluminação pública municipal, com a gradual substituição de tecnologias obsoletas por soluções mais eficientes, como a iluminação LED, representa um investimento estratégico com retornos significativos a médio e longo prazo. Essas novas tecnologias não apenas oferecem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, mas também promovem uma expressiva redução no consumo de energia elétrica, gerando economias substanciais aos cofres públicos e alinhando o município às práticas de sustentabilidade e eficiência energética preconizadas pela legislação ambiental.

3.7. A economicidade é um fator crucial nesta solicitação. A aquisição de materiais elétricos por meio de um Registro de Preços permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, decorrentes da escala das aquisições e da possibilidade de negociação com múltiplos fornecedores. Este mecanismo assegura a transparência e a competitividade, garantindo que os recursos públicos sejam empregados da forma mais eficiente possível, em conformidade com os princípios da administração pública.

3.8. A conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas é uma prioridade da gestão municipal. A presente solicitação foi elaborada com o máximo rigor técnico e observância às normativas vigentes, garantindo a lisura e a transparência em todas as etapas do processo. A inclusão detalhada dos itens na planilha descritiva de estimativa reflete um planejamento cuidadoso e a identificação precisa das necessidades, evitando desvios e assegurando a alocação adequada dos recursos.

3.9. Em suma, a aquisição de materiais elétricos é uma medida indispensável para a manutenção e expansão de um serviço público essencial, que impacta diretamente na segurança, no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da população do Município de Rio Maria. A adoção do Registro de Preços demonstra prudência e eficiência na gestão dos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da transparência.

3.10. Por fim, reitera-se que a presente iniciativa visa a promover uma Rio Maria mais segura, iluminada e preparada para o futuro, em consonância com o compromisso da administração municipal com o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da população, reafirmando o caráter inadiável e fundamental desta contratação para o contínuo progresso de nosso município.

3.11. É fundamental supramencionar que, em 2024, o Pregão Eletrônico N°009-2024-SRP foi realizado e por meio do mesmo obteve-se uma contratação que serviu de base para a projeção deste novo processo licitatório em andamento, tendo em vista as necessidades atuais de novos projetos e ampliação da iluminação pública

no Município de Rio Maria. Com isso, a administração pública busca eficiência e eficácia, pilares cruciais para uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

3.12. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.13. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.15. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.16. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.18. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, em dia útil e horário comercial. Ou em local e horário especificado pela Secretaria Municipal da Cidade conforme sua necessidade.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal da Cidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.
- 8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.
- 9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.
- 9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.
- 9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.
- 9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.
- 10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, inclusive:

10.4.1. Comprovação de Regularidade Ambiental e de Funcionamento:

10.4.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que atestem sua regularidade perante os órgãos ambientais e o município, compatíveis com o objeto da licitação e as atividades a serem desenvolvidas:

10.4.3. Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que contemple as atividades de Comércio em Geral, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, **ou a dispensa de licença, se aplicável.**

10.4.4. Alvará de Funcionamento e Localização válida, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, que contemple as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação.

10.5. Disposições Gerais:

10.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão de abertura da licitação.

10.5.2. Caberá à Administração Pública a verificação da pertinência e validade das licenças apresentadas em relação ao objeto e local de execução do contrato.

10.5.3. A ausência, irregularidade ou vencimento dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.

10.6. NOTAS FISCAIS:

10.6.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.6.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.6.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.6.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- 10.7.1. Valor unitário e valor total do item;
- 10.7.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;
- 10.7.3. Dados bancários para depósito
- 10.7.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133 de 2021, o Contratado que:
- 13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei)

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a demanda realizada pela Prefeitura Municipal, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência, foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens descritos. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

15.2. Vale ressaltar, conforme estabelecido no **Artigo 24 da Lei 14.133/2021**, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter **caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No caso em questão, a necessidade de manter o **orçamento sigiloso** se baseia na garantia da efetiva contratação de fornecedores com comprometimento, além do mais, a divulgação dos valores unitários e totais poderia comprometer a obtenção de condições contratuais favoráveis para a Administração Municipal.

15.3. A divulgação do orçamento poderia expor informações sensíveis que poderiam ser utilizadas por concorrentes para desequilibrar a competitividade do mercado ou mesmo prejudicar a segurança da própria contratação.

15.4. Portanto, a manutenção do sigilo do orçamento é essencial para assegurar a efetividade da contratação dentro dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

15.5. Essa justificativa visa demonstrar que a manutenção do sigilo do orçamento está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança e a eficácia do processo de contratação.

15.6. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema "**Banco de Preços**", ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal da Cidade.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração;

Jael Sampaio Mota
Secretário Municipal da Cidade
Decreto nº 396/2025

Aprovo o Termo de Referência;

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria